

Processo TC 003.983/2015-3 (com 58 peças)  
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL  
Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo, em desfavor dos Srs. Haroldo Celso Cruz Maciel e Tomaz Antônio Brandão Júnior, ex-Prefeitos do Município de São Benedito/CE, respectivamente nas gestões de 2005 a 2008 e de 2009 a 2012, em razão da impugnação total das despesas atinentes ao Contrato de Repasse n. 197.138-92/2006 (Siafi 567040, peça 1, p.65-77), que teve por objeto a “implantação da primeira etapa da área de lazer do açude”.

Ora examina-se o recurso de reconsideração (peça 39) interposto por Haroldo Celso Cruz Maciel, ex-prefeito do Município de São Benedito/CE na gestão de 2005/2008, em face do Acórdão 813/2019-TCU-Plenário (peça 28).

Após o exame do caso, a Serur (peças 57/58) propõe:

- “a) conhecer do recurso de reconsideração interposto por Haroldo Celso Cruz Maciel e, no mérito, negar-lhe provimento;
- b) dar ciência da deliberação que vier a ser proferida por esta Corte ao recorrente e à Procuradoria da República no Estado do Ceará.”

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica.

Brasília, 7 de novembro de 2019.

**Júlio Marcelo de Oliveira**  
Procurador